



ESTADO DE GOIÁS

Camara Municipal de Araguaina

AUTOGRFO DE LEI Nº 322/76

Que doa lotes de terras para construção de casa propria no loteamento do Bairro de Fátima e da outras providências"

A Mesa da Câmara Municipal de Araguaina, Estado de Goiás, por seus Membros decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei o Poder Executivo autorizado a doar um lote de terra para construção de casa propria no Bairro de Fátima às pessoas: Joaquina Maria de Jesus, Eva Leandro de Oliveira, Acelina Tavares de Lira, Geralda Marques Monteiro, Maria de Jesus Cunha, Iracy Paulino de Freitas, Josefa Mendes de Oliveira e Ey Filomena Custosa, pessoas reconhecidas / pobres.

Art. 2º - Fica ainda por força da mesma Lei, o Poder Executivo autorizado a expedir as escrituras definitivas nominais e nos locais onde estiverem localizadas as casas dos mesmos.

Art. 3º - O agraciado que estiver relacionado nesta Lei, que não tiver casa ou lote cercado terá o direito de receber um lugar livre determinado pelo Departamento Imobiliario desta Prefeitura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Araguaina aos 07 dias do mês de maio de 1.976.

Antonio R Costa
ANTÔNIO RAYMUNDO COSTA

= PRESIDENTE =